



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO Nº 256 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024 - ALTERAÇÃO DE QDD





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO Nº 256 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 755/2023 de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

## 14 - CÂMARA MUNICIPAL

|  | ACRÉSCIMO         | REDUÇÃO           |
|--|-------------------|-------------------|
| <b>2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL</b>                                 |                   |                   |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo  | 0,00              | 100.400,00        |
| 3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 0,00              | 1.200,00          |
| 3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização                               | 0,00              | 30.000,00         |
| 3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 0,00              | 15.000,00         |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                          | 203.000,00        | 0,00              |
| 3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 0,00              | 55.200,00         |
| 3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais  | 0,00              | 1.200,00          |
| <b>Total por Ação:</b>   | <b>203.000,00</b> | <b>203.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>   | <b>203.000,00</b> | <b>203.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>  | <b>203.000,00</b> | <b>203.000,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de domingo, 1 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2024.

FÁBIO NUNES DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 625.532.405-20



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E687-2473-182B-F77E-B2E0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E687-2473-182B-F77E-B2E0



### Hash do Documento

150f589141abeface0393724f60bb527017fa892b94e7291744bb6e293da570b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/09/2024 11:42 UTC-03:00